AUTÓGRAFO N º. 046/CMMA/2017.

"ALTERA A LEI QUE INSTITUIU O REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 68 DA LEI 4.320 DE 1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso II, do artigo 2º da Lei nº 1.557/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....;
I – .....;
II – Compra de combustível, peças, acessórios essenciais ou lubrificantes e efetivação de eventuais serviços de reparos para ambulâncias oficiais da Unidade Mista de Saúde e veículos que transportam pacientes, bem como veículos leves e pesados da Secretaria Municipal de Educação.
III-.....;"

Art. 2º. Altera os incisos II do artigo 4º da Lei nº 1.557/PMMA/2016, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. .....;
I – ao Prefeito;
II - aos Secretários Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Educação, e aos seus substitutos legais, quando no exercício do Cargo;
III -.....;
IV - .....;
[...]"

Art. 3º. Altera o caput do artigo 10 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10.** O Suprimento de Fundos não ultrapassará valor correspondente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais."

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO., 26 de junho de 2017.

JOEL MOURA DOS PASSOS
Presidente

JANIO JAQUEIRA
1º Secretário

ADEMIR PEREIRA
2º Secretário